ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS´S DO MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARCONDIONADO TIPO SPLIT	SPLITCAPACIDADE/ CICLO: 9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO	9	UN.	R$2.679,30	R$ 24.113,70
2	ADIPÔMETRO	ANALÓGICO\|CLÍNICOMATERIAL CONFECÇÃO: MOLAS DE METAL.	1	UN.	R$239,67	R$239,67
3	ANDADOR	RODÍZIOS DIANTEIROS: NÃO POSSUIMATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO	1	UN.	R$241,11	R$241,11
4	ARMÁRIO	ARMÁRIO MÓVEL DE AÇO OU MADEIRA PARA GUARDA DE MATERIAIS DIVERSOS. MATERIAL DE CONFECÇÃO \| DIMENSÕES \| PRATELEIRAS \| CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA:AÇO \| ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM \|03 OU 04 \| 20KG.	7	UN.	R$583,00	R$4.081,00
5	ARQUIVO PARA DOCUMENTOS, TIPO FICHÁRIO COM GAVETA.	MATERIAL DE CONFECÇÃO \| GAVETAS \| DESLIZAMENTO DA GAVETAAÇO\| DE 3 A 5 GAVETAS \| TRILHO TELESCÓPICO	2	UN.	R$1.174,62	R$2.349,24
6	BALDE A PEDAL	MATERIAL DE CONFECÇÃO I CAPACIDADE: AÇO INOX \| DE 30L ATÉ 49L	4	UN.	R$263,11	R$1.052,44
7	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.	PRESSÃO COLUNA SIMPLES	2	UN.	R$1.349,00	R$2.698,00
8	BIOMBO DIVISÓRIA MÓVEL	MATERIAL DE CONFECÇÃO \| TAMANHO \| RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL \| TAMANHO TRIPLO \| POSSUI	2	UN.	R$563,00	R$1.126,00
9	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVELTIPO:	2	UN.	R$190,74	R$381,48

		PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL				
10	CADEIRA DE USO GERAL	MATERIAL DE CONFECÇÃO \| BRAÇOS \| REGULAGEM DE ALT \| RODÍZIOS \| ASSENTO E ENCOSTO: AÇO OU FERRO PINTADO \| NÃO POSSUI \| NÃO POSSUI \| NÃOPOSSUI \| ESTOFADO	19	UN.	R$387,07	R$7.354,33
11	CADEIRA DE RODAS ADULTO	MATERIAL DE CONFECÇÃO \| APOIO PARA BRAÇOS\| APOIO PARA PÉS \| ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO \| ESCAMOTEÁVEL \| REMOVIVEL \|COM ELEVAÇÃO	1	UN.	R$1.506,40	R$1.506,40
12	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÔXI, CONTENDO APOIO DE DE BRAÇOS REGULÁVEL.	2	UN.	R$487,00	R$974,00
13	CADEIRA PARA OBESO	ESTRUTURA \| MATERIAL DE CONFECÇÃO \| RODÍZIOS \| BRAÇOS: AÇO OU FERRO PINTADO \| ESTOFADO \| POSSUI \| POSSUI	1	UN.	R$423,00	R$423,00
14	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA	CAMA ELÁSTICA COM NO MÍNIMO 30 MOLAS E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO OU MATERIAL SUPERIO. PARTE SUPERIOR EM NYLON REFORÇADO OU SIMILARCOM MOLAS PARA MOVIMENTO DE BALANÇO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. CAPACIDADE SUPORTÁVEL DE NO MÍNIMO 120 KG.	1	UN.	R$339,67	R$339,67
15	CARRO MACA SIMPLES	MATERIAL DE CONFECÇÃO \| GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO \| POSSUI	1	UN.	R$2.302,67	R$2.302,67
16	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	MATERIAL DE CONFECÇÃO \| SACO DE VINIL \| KIT COM MOP LÍQ E PÓ, PLACA SINALIZ E PÁ \| BALDE ESPREMEDOR: POLIPROPILENO \| POSSUI \| POSSUI \|POSSUI	1	UN.	R$1.196,67	R$1.196,67
17	ESCADA COM 2 DEGRAUS	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	9	UN.	R$167,19	R$1.504,71

18	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO	MEMBROS SUPERIORES (OMBROS E DEDOS)	1	UN.	R$140,00	R$140,00
19	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING)	MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRAREGULAGEM: SIM	1	UN.	R$599,00	R$599,00
20	ESTANTE	MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS/REFORÇO: AÇO/FERRO PINTADO/DE 101 A 200 KG/POSSUI	1	UN.	R$364,00	R$364,00
21	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS	CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVE PERMITIR TRABALHAR ISOLADAMENTE EM MOLA INDIVIDUAL CADA DEDO OU TODOS OS DEDOS. COM RESISTÊNCIA ENTRE 3KG E 3,5KG.	2	UN.	R$94,06	R$188,12
22	FES ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONAL.	NÚMERO DE CANAIS: 02 CANAIS	2	UN.	R$1.094,66	R$ 2.189,32
23	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	ILUMINAÇÃO: LED-HASTE: FLEXÍVEL	1	UN.	R$375,67	R$375,67
24	FOGÃO DOMÉSTICO	TIPO DE ACENDIMENTO I BOCAS: AUTOMÁTICO I 06	1	UN.	R$811,66	R$811,66
25	GELADEIRA/ REFRIGERADOR	CAPACIDADE = DE 260 A 299 L	1	UN.	R$3.128,13	R$3.128,13

26	GRUPO GERADOR (8 A 100 KVA)	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO À DIESEL NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 71.0 / 78.0 KVAS (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO / STAND-BY).POSSUI DISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO MECÂNICO,PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, CORRENTE MÁXIMA E INVERSÃO DE FASES.POSSUI PAINEL DIGITAL E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA.POSSUI SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA A 12 VCC ECOM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR)POSSUI ALTERNADOR COM FATOR DE POTÊNCIA 0.8, TRIFÁSICO, NA TENSÃO 220/127 V, 60 HZ, 4 POLOS, TIPO BRUSHLESS, RECONECTÁVEL EM220/380 OU 440 V E COM ACESO AO NEUTROPOSSUI MOTOR A DIESEL A 1.800 RPM, REFRIGERADO ÁGUA (RADIADOR), NO MINIMO 3 CILINDROS EM LINHA, GOVERNADOR MECÂNICO DEVELOCIDADE. POSSUI TANQUE ACOPLADO NA BASE COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 8 HORAS, EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. POSSUI ISOLAMENTO ACÚSTICO COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7METROS ENTRE 70 A 75 DB(A)DEVE ACOMPANHAR: SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO E BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE.	1	UN.	R$70.747,33	R$70.743,33
27	LONGARINA	MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO/03 LUGARES	6	UN.	R$300,66	R$1.803,96
28	MESA DE ESCRITÓRIO	MATERIAL DE CONFECÇÃO \| FORMATO \| GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR \| RETANGULAR \| POSSUI	6	UN.	R$546,33	R$3.277,98
29	MESA DE EXAMES	ESTRUTURA \| MATERIAL DE CONFECÇÃO:COM ARMÁRIO \| MADEIRA OU MDF	5	UN.	R$1.717,67	R$8.588,35
30	MESA PARA COMPUTADOR	MATERIAL DE CONFECÇÃO \| GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR \| DE 01 A 02 GAVETAS	1	UN.	R$436,33	R$436,33

31	MESA PARA IMPRESSORA	ESTRUTURA \| TAMPO \| DIMENSÕES MÍNIMAS: AÇO OU FERRO PINTADO \|MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR \| MÍNIMO DE 50X40X70CM.	2	UN.	R$135,33	R$270,66
32	TELEVISOR	TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41"	1	UN.	R$ 1.391,98	R$1.391,98
33	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE	COMPOSIÇÃO/ TIPO: 3 OU 4 PÁS/ PAREDE	1	UN.	R$246,64	R$246,64

1.2. Garantia e Assistência Técnica

a) Todos os equipamentos e materiais deverão possuir garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver.
b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.
c) Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.
d) No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.
e) A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.
f) O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.
g) A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Esta aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) é extremamente fundamental para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde oferecidos aos munícipes de Serrania/MG. Neste Estudo Técnico Preliminar serão expostas diferentes justificativas para essa aquisição:

- Desde que os ambientes estejam bem equipados e organizados proporcionam um atendimento mais confortável e acolhedor, promovendo a satisfação dos usuários resultando num atendimento

muito mais humanizado e digno.

- A eficiência operacional também é indiscutível, já que materiais permanentes de qualidade e bem mantidos reduzem a necessidade de manutenções frequentes e garante a continuidade dos serviços.
- A obtenção de equipamentos modernos é um incentivo aos profissionais de saúde para se atualizarem e aprimorarem suas técnicas, sendo bom para adquirirem maior capacitação profissional e ofertarem um atendimento de excelência.
- O investimento em equipamentos também garante que as UBS estejam em conformidade com as normas de saúde.
- O município se preocupa em promover a saúde preventiva, neste viés a compra de equipamentos adequados auxilia para a realização de campanhas de prevenção, vacinação, contribuindo para a saúde coletiva.
- Não podemos deixar de citar a acessibilidade e inclusão que pode ser impulsionada através da aquisição de equipamentos adaptados para atender melhor a população com deficiência e outros grupos vulneráveis, garantindo que todos tenham acesso aos serviços de saúde.

Essas e outras justificativas ressaltam a importância da aquisição de equipamentos e materiais para fortalecer a infraestrutura das UBS e, consequentemente, melhorar a saúde da população.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Atestado de capacidade técnica.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 15 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, centro, Serrania/MG.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente

de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = ***
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: por se tratar de aquisição de bens.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, conforme 14.133/2024;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor d o município de Serrania/MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 **dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município – AMM.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R$ 136.893,22 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas correspondentes à realização da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2024. Projeto: 10.301.0007.1.015 Aquisição de veículos moveis e equipamentos unidades básicas de saúde; Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 – 2600 – Equipamentos e Material Permanente. Ficha 645/2024. Aquisição através de proposta de convênio n.º 11402407000121003. Emenda n.º 14070005. Ministério da Saúde.

Serrania /MG, 21 de Outubro de 2024.

Ademilson dos Santos
Departamento de Administração